

XV - Ler \$ 500,00 - (quinhentos cruzeiros) à Le-
gião Brasileira de Assistência

XVI - Ler \$ 15.200,00 - (quinze mil e duzentos cruzeiros)
para assistência à população da
zona rural;

XVII - Ler \$ 2.400,00 - (dois mil e quatrocentos cruzeiros)
à Sociedade Musical Leira São
João para realização de retretas públicas

Artº 2º - As despesas com a execução da
presente lei, correrão por conta das verbas
próprias consignadas no orçamento.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade, 22 de
Março de 1949.

~~Releu~~ O Sr. Prefeito Municipal
João Bruno de Camargo - Secretário Contador
Registrado e publicado na mesma da
tabela, na Secretaria Municipal,
de acordo com o original
João Camargo

Lei nº 99 de 4 de Abril de 1949

Que dispõe sobre abertura de crédito
especial de ler \$ 2.000,00 para pa-
gamento ao Dr. Moacyr de Paulo
Ferreira

Orestes Romano, Prefeito Municipal
de Cidade, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições, conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decreta, e eu promulgo a seguinte

Lei

Artº 1º Fica aberto na Contadaria Municipal um crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado ao pagamento de honorários pelos serviços efetuados à Prefeitura Municipal, local, ao Dr. Moacyr de Landa Ferraz, advogado.

É único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 7 de Abril de 1949.

~~Esta Lei~~ ~~está~~ ~~em vigor~~

João Bruno de Camargo Secretário Contador Registrado e publicado no Secretário Municipal, na mesma data supra de acordo com o original

João Bruno de Camargo

Lei nº 100 de 19 de Abril de 1949
Que dispõe sobre o aumento
das tarifas dos serviços telefônicos

Amelio de Ávila Ribeiro, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o aumento de 20% (vinte por cento) nas tarifas dos serviços telefônicos locais, da Companhia Tele